

Turno de Ratificação
publicado em:Publicado no Diário Oficial
da União nº 252, Seção
03, de 31/12/2019,
p. 181.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº nº 002/2020 / 2020

CONTRATO TRE-PI Nº 02/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DIRETA DE
ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS PARA O
CARTÓRIO ELEITORAL DA 96ª ZONA
-CAMPO MAIOR/PI QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA J
MARCOS & J BANDEIRA LTDA.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, Sr. **Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.867.163-34, no uso da competência que lhe foi delegada pela **Portaria TRE-PI nº 678/2018**, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12/07/2018, Seção 1, pág. 409, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **J MARCOS & J BANDEIRA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 00.299.590/0001-03, estabelecida Rua Acre, 247, Bairro Cariri, CEP: 64 280-000, Município Campo Maior/PI telefone (XX) XX8, e-mail: XX, representada neste ato pelo Sr. **João Bandeira da Silva Filho**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 734.742.913-91, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, originado do **Processo Eletrônico SEI nº 0006150-82.2019.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir, bem como pelas disposições do art. 24, V, da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto aquisição direta de garrações de água mineral sem gás – 20 litros (sem vasilhames) para consumo da 96ª Zona Eleitoral – Campo Maior/PI, com fundamento no art. 24, V, da Lei nº 8.666/93.

ITEM	ZONA ELEITORAL	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
01	96ª ZE – Campo	16	192	ÁGUA MINERAL (20 LITROS) <u>sem vasilhame</u> – água mineral natural, sem gás, <u>com registro no Ministério da Saúde</u> , acondicionada em garrações de 20 litros fabricado em

	Maior/PI			policarbonato-pc ou em polietileno tereftalato-pet, de ótima qualidade, retornáveis, azul-claro, super transparente, resistente a impacto, devidamente higienizados, acopláveis aos bebedouros tipo garrafão, devidamente lacrados e selados, com prazo de validade, expresso na embalagem, não inferior a 03 (três) meses a contar da data da entrega do produto.
--	-----------------	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato para aquisição dos 192 (cento e noventa e dois) garrações de água mineral de 20 (vinte) litros sem vasilhame é de R\$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais), sendo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho nº 02.122.0570.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças deste TRE-PI, mediante depósito bancário em conta corrente do contratado, por intermédio de Ordem Bancária, após a comprovação do recebimento definitivo dos bens adquiridos.

5.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida pelo setor competente do TRE-PI, observada a ordem cronológica de apresentação.

5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% por cento do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será de responsabilidade do **Chefe de Cartório da 96ª Zona Eleitoral**, e na sua ausência, o respectivo substituto.

7.2. O fiscal do contrato deverá observar as determinações da Resolução TRE/PI nº 146/2008, em especial o seguinte:

- a) Acompanhar a execução do quanto contratado, observando a sua conformidade aos termos contratuais, registrando em arquivo próprio as ocorrências verificadas;
- b) Solicitar, por escrito, à Secretaria de Administração, a autuação de processo visando à apuração de responsabilidade da Contratada, quando configurado prejuízo à Administração Pública, indicando o dispositivo contratual infringido e juntando os documentos que comprovem as providências tomadas pela fiscalização perante a Contratada;
- c) Efetuar a certificação da aquisição, procedendo à devolução, via ofício, à Contratada, dos documentos fiscais, para eventuais correções que se fizerem necessárias;
- d) Prestar os esclarecimentos necessários acerca da execução do contrato a qualquer unidade deste Regional, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Nomear Fiscal e substituto, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar o contrato, de acordo com as competências previstas na Seção IX da Resolução TSE nº 23.234, de 15 de abril de 2010, combinadas com as disposições previstas Resolução TRE/PI nº 146/2008, que estabelece procedimentos para acompanhamento de contratos administrativos no âmbito deste Regional.

8.2. Atestar o recebimento do produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da fatura para as devidas conferências e atesto, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha(m) concorrido a CONTRATADA.

8.3. Efetuar o pagamento mediante crédito em conta corrente, por intermédio de ordem bancária, nas condições estabelecidas no item 10 deste Termo.

8.4. Exercer a mais ampla e completa Fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os materiais conforme especificado neste Contrato, nas condições e prazos aqui estabelecidos.

9.2. Discriminar na Nota Fiscal o valor unitário e total do bem que for fornecido por ocasião de determinação de entrega pela Administração.

9.3. Substituir no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data em que for comunicada da rejeição, o material que for inadequado às condições exigidas neste termo ou por quaisquer defeitos ou apresentadas nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HABILITAÇÃO

10.1. Para a habilitação será exigida a documentação relativa à **(Procedimento Licitatório 54/2018 – fracassado)**:

10.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS** (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União) que abrange a prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS) e **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (ou certidão negativa com efeitos de positiva), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

10.1.2. Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresa individual, o registro comercial;

b) No caso de sociedades empresárias, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição de seus administradores;

c) No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.3. Qualificação econômico –financeira:

a) **Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias;

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do contratado será consultado aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

10.4. Qualificação Técnica:

a) Pelo menos 01 (uma) atestado e/ou declaração de capacidade técnica, com dados precisos,

fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

b) **Multas:**

b.1. Multa moratória, mensurada na forma da tabela a seguir, até o limite de 13% (treze por cento), calculada sobre o valor do objeto em atraso:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,5%	29	7,6%
2	0,2%	16	2,8%	30	8,0%
3	0,3%	17	3,1%	31	8,5%
4	0,4%	18	3,4%	32	9,0%
5	0,5%	19	3,7%	33	9,5%
6	0,6%	20	4,0%	34	10,0%
7	0,7%	21	4,4%	35	10,5%
8	0,8%	22	4,8%	36	11,0%
9	0,9%	23	5,2%	37	11,5%
10	1,0%	24	5,6%	38	12,0%
11	1,3%	25	6%	39	12,5%
12	1,6%	26	6,4%	40	13,0%
13	1,9%	27	6,8%	-	-
14	2,2%	28	7,2%	-	-

b.1.1. A multa moratória prevista neste subitem não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei;

b.2. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, em caso de

inexecução total da obrigação, assim entendida aquela por período superior a 40 (quarenta) dias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

b.2.1. Se o atraso se der por mais de 40 (quarenta) dias, e, no entanto, a Administração considerar que ainda há interesse na aquisição por ser vantajosa e necessária, a Administração concederá novo prazo para entrega, observadas as sanções previstas no subitem **b.2**.

b.3. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste item.

b.4. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

b.4.1. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem **b.4**, serão convertidas em advertência por escrito.

b.4.2. Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

b.5. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por até 1 (um) ano	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI; Entrega de objeto, em desacordo com a proposta aceita pela Contratante, sem prejuízo das demais sanções.
Por até 2 (dois) anos	Entrega de objeto falso, seja como amostra ou como bem a ser entregue por ocasião de emissão de ordem de fornecimento, assim entendido, aquele em que houve manipulação para aparentar ser de outra marca/fabricante, ou ter características que originalmente não lhe pertencam, sem prejuízo das demais medidas cabíveis Não atendimento à solicitação de troca ou prestação de garantia do objeto, quando solicitado pela Contratante, no prazo de até 5 dias úteis Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA; Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

d. Declaração de inidoneidade quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

d.1) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d.2) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar a execução contratual;

d.3) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados.

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

11.5. As penalidades serão precedidas de notificação e obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão temporária e impedimento de licitar, estas deverão ser publicadas no Diário Oficial da União e o adjudicatário deverá ser descredenciado pelo período indicado pelo Gestor, após observado o devido contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

11.5. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

11.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

11.7. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP, Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, Teresina-PI, CEP 64000-920, fones: (086) 2107-9811/9787, e-mail: sealp@tre-pi.jus.br;

11.8. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto;

11.9. Os atos lesivos praticados pela contratada serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa, visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste CONTRATO, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente CONTRATO lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações pelas partes e testemunhas abaixo.

Teresina, 15 de janeiro de 2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva
Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

J MARCOS & J BANDEIRA LTDA
João Bandeira da Silva Filho
Representante Legal

Testemunhas:

PI *Marcelo Augusto Maia*
Marcelo Augusto Maia
CPF: 903.960.223-91

Joziele Coimbra
Joziele Coimbra Borges de Andrade
CPF: 657.279.403-20

Lucy Gabrielli Oliveira Simeão Aquino
Lucy Gabrielli Oliveira Simeão Aquino
CPF: 642.282.313-49

ANEXO ÚNICO – PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA EMPRESA (0776677)

Documento assinado eletronicamente por Lucy Gabrielli Oliveira Simeao Aquino, Analista Judiciário, em 09/01/2020, às 09:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0879880 e o código CRC 9E15BF88.

PROPOSTA - CONTRATAÇÃO DIRETA

Empresa:	ROSÁLIA GOMES DA S. OLIVEIRA E CIA LTDA - ME	
CNPJ:	00299590/0001-03	
Endereço:	RUA ACRE - 241	
Fone/fax:	86.3252.3258	
Representante Legal:	JOÃO BANDEIRA	CPF: 208.093.013-34
Dados bancários	ROSÁLIA GOMES DA S. OLIVEIRA – BRADESCO – Ag.0985 – C/C 92.534-9	

1. Material objeto da aquisição: ÁGUA MINERAL (20 LITROS) sem vasilhame, – água mineral natural, sem gás, com registro no Ministério da Saúde, acondicionada em garrações de 20 litros fabricados em policarbonato-pc ou em polietileno tereftalato-pet, de ótima qualidade, retornáveis, azul-claro, supertransparente, resistente a impacto, devidamente higienizados, acopláveis aos bebedouros tipo garrafão, devidamente lacrados e selados, com prazo de validade expresso na embalagem, não inferior a 03 (três) meses a contar da data da entrega do produto.

Item	Zona	Município	Endereço	Quant. mensal	Quant. anual	Valor unitário R\$	Valor anual R\$
02	96ª ZE	CAMPO MAIOR	Rua Benjamin Constant, 948, CEP 64280-000	16	192	10,00	1.920,00

2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.

3. Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias (podendo ser prorrogado).

4. Entrega

4.1. O fornecimento de água mineral para as Zonas Eleitorais do interior do Estado deverá ser efetivado respeitando o quantitativo estimado na planilha, cujas entregas se darão no município-sede, dentro do horário de funcionamento do Cartório Eleitoral, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, no endereço do Cartório Eleitoral.

4.2. As entregas ocorrerão mediante Notas de Entrega emitidas pela empresa fornecedora em 02 (duas) vias, ficando uma no Cartório Eleitoral e a outra seguirá para Empresa

4.2.1. Na primeira semana de cada mês, a Empresa apresentará ao Chefe de Cartório respectivo, a Nota Fiscal referente ao fornecimento de água mineral do mês anterior, juntamente com as respectivas Notas de Entregas, para ser atestada e enviada para a Coordenaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal para fins de pagamento.

4.3. Os produtos deverão ser entregues sem qualquer ônus para o TRE-PI referente a frete, tributos e outros.

5. Pagamento:

5.1. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças deste TRE-PI, mediante depósito bancário em conta-corrente do contratado, por intermédio de Ordem Bancária, após a comprovação do recebimento definitivo dos bens adquiridos.

5.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada por servidor designado pelo TRE-PI, observada a ordem cronológica de apresentação.

6. Obrigações da empresa:

6.1. Entregar o material objeto do presente Termo nas condições e prazos aqui estabelecidos.

6.2. Discriminar na Nota Fiscal o valor unitário e total do bem que for fornecido por ocasião de determinação de entrega pela Administração.

6.3. Substituir no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data em que for comunicada da rejeição, o material que for inadequado às condições exigidas neste termo ou por quaisquer defeitos ou apresentadas nos mesmos.

7. Sanções Administrativas

7.1. Fundamentado no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais, aquele que:

10.1.1. Não assinar o contrato e/ou a Ata de Registro de Preço;

10.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Termo de Referência;

10.1.3. Apresentar documentação falsa;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.5. Não mantiver a proposta;

10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.8. Fizer declaração falsa;

10.1.9. Cometer fraude fiscal.

7.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa corresponde a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) deste valor.

7.2.1. Nessa hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 7.1 deste Termo de Referência, como também a inexecução total contratual.

7.2.2. Poderá ainda ser aplicada ao Contratado sanção de advertência, garantida a prévia defesa na forma da lei.

7.3. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

7.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a parte contratada, na forma da Lei.

7.5 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínimo de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela parte Contratada,

7.5.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP, Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Praça Des. Edgar Nogueira, s/n – Centro Cívico, bairro Cabral, Teresina – PI, CEP 64000-920, fones: (86) 2107-9811/ 9787, e-mail: sealp@tre-pi.jus.br.

7.6 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

8. Habilitação

C. M. 03 de ABRIL de 2019


Assinatura do representante legal

DIRETORIA-GERAL DA SECRETARIA

EXTRATO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Espécie: Termo de Execução Descentralizada nº 0001/2019, celebrado entre a União/Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF 1ª Região, CNPJ 03.658.507/0001-25 e a Universidade de Brasília - UNB, CNPJ 00.038.174/0001-43.

Objeto: Transferência de recursos do orçamento fiscal do TRF 1ª Região - Órgão descentralizador - com vistas ao desenvolvimento de tecnologia inovadora, especificamente Aprendizado de Máquina (AM), sistema de algoritmos que viabiliza a automação de análises textuais destes processos jurídicos. Fundamento Legal: Processo Administrativo Eletrônico nº 0017420-45.2019.4.01.8000 - TRF, Decreto 6.170/2007, Portaria Conjunta MP/CGU nº 08/2012, Lei nº 8.666/1993, Lei 10.973/2004 e Lei 8.248/1991. Data de assinatura: 26/12/2019. Vigência: 20 (vinte) meses, contados da data de sua assinatura. Assinam o instrumento: Pelo TRF 1ª Região, o Senhor Carlos Frederico Maia Bezerra, Diretor-Geral da Secretaria e pela UNB, a Senhora Márcia Abrahão Moura, Reitora.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 19/2019. Órgão Gerenciador: TRF5ªR. Fornecedor: Inteligência de Negócios, Sistemas e Informática LTDA. CNPJ: 06.984.836/0001-54. Objeto: Expansão da Solução de TI de Data Discovery /Business Discovery Corporativo da Plataforma Qlik e QlikSense, 100% in memory, na JF-5ªR, devidamente instalados e configurados, incluindo o fornecimento de licenças perpétuas de software, serviços de suporte técnico e atualização de versão, treinamento e serviços de suporte técnico especializado. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Dec.3.555/2000, Dec.10.024/2019, L.C.nº 123/2006, Dec.8.538/2005, Dec.7.892/2013, Dec.7.174/2010, IN 04/2014-SLT/MPQG, Res.279/2013-CF e Lei nº 8.666/1993; Pregão nº 65/2019-TRF5ªR; PAV nº 0012654-28.2019.4.05.7000-TRF 5ªR. Preço global registrado R\$ 2.120.155,00 (dois milhões, cento e vinte mil, cento e cinquenta e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. Assinatura: 26/12/2019. Assinam: Edson Fernandes Santana, Diretor Geral-TRF5ªR e Wagner Luis de Aveiro, representante da INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS, SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 20/2019. Órgão Gerenciador: TRF5ªR. Órgãos Participantes: JF/PE-1ª Inst. e JF/SE-1ª Inst. Fornecedor: NETADMIN SOFTWARE LTDA. CNPJ: 05.640.336.0001-32. Objeto: Aquisição de Software para auditoria de serviço de diretório Microsoft Active Directory e portal de autoatendimento para gestão de senhas de usuários. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Dec.3.555/2000, Dec.10.024/2019, L.C.nº 123/2006, Dec.8.538/2005, Dec.7.892/2013, Dec.7.174/2010, IN 01/2019-SGD/ME, Res. 279/2013-CF e Lei nº 8.666/1993; Pregão nº 67/2019-TRF5ªR; PAV nº 0012994-69.2019.4.05.7000-TRF5ªR. Preço global registrado R\$ 69.120,00 (sessenta e nove mil, cento e vinte reais). Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura. Assinatura: 26/12/2019. Assinam: Edson Fernandes Santana, Diretor Geral-TRF5ªR e Elson Luiz Condor dos Santos, representante da NETADMIN SOFTWARE LTDA.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 21/2019. Órgão Gerenciador: TRF5ªR. Órgão Participante: JF/PE-1ª Inst. Fornecedor: IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A. CNPJ: 05.333.907/0005-10. Objeto: Aquisição de Solução de Monitoramento de Performance de Aplicações (APM) incluindo treinamento e suporte técnico da ferramenta. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Dec.3.555/2000, Dec. 10.024/2019, L.C.nº 123/2006, Dec.8.538/2005, Dec.7.892/2013, Dec.7.174/2010, IN 04/2019-SLT/MPQG, Res.279/2013-CF e Lei nº 8.666/1993; Pregão nº 46/2019-TRF5ªR; PAV nº 007126-13.2019.4.05.7000-TRF5ªR. Preço global registrado R\$ 1.995.016,00 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil e dezesseis reais). Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura. Assinatura: 27/12/2019. Assinam: Edson Fernandes Santana, Diretor Geral-TRF5ªR, e Eduardo Henrique Moreira Alves, representante da IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 19/2019; Processo SEI nº 0007204-30.2019.6.02.8000; Fund. Legal: Lei nº 8.666/1993; Partes: Município de Palmeira dos Índios/AL, CNPJ nº 12.356.879/0001-98 e a União, através do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, CNPJ nº 06.015.041/0001-38; Objeto: apoio, por parte do Município de Palmeira dos Índios - AL, ao TRE/AL, nas atividades de manutenção do cartório eleitoral no que respeita a serviços de limpeza, asseio, conservação e vigilância. Vigência: 5 anos, a partir da data de assinatura (02/12/2019).

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 20/2019; Processo nº 0007204-30.2019.6.02.8000; Fund. Legal: Lei nº 6.999/1982, Resolução TSE nº 23.523/2017 e Lei nº 8.666/1993; Partes: Município de Palmeira dos Índios/AL, CNPJ nº 12.356.879/0001-98 e a União, através do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, CNPJ nº 06.015.041/0001-38; Objeto: conjugação de esforços entre os partícipes para atuar em parceria, na continuidade das ações institucionais necessárias à realização das atividades inerentes à Justiça Eleitoral, no Município de Palmeira dos Índios/AL, no que concerne à requisição de pessoal. Vigência: 5 anos, a partir da data de assinatura (02/12/2019).

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA TRE/AL nº 22/2019; Proc. SEI nº 0007514-36.2019.6.02.8000; PE nº 74/2019; Fund. Legal: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e Decretos nºs 5.450/2005 e 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018; Gerenciador da Ata: TRE/AL; Vigência: 12 meses, contados da publicação do extrato. Assinatura: 19/12/19; Objeto: Registro de Preços de material permanente - mobiliário; Relação contendo: fornecedor, CNPJ, item, marca, unidade, quantidade, valor unitário, valor total, respectivamente. (consultar no PE nº 74/2019, no site: www.tre-al.jus.br - Transparência - Gestão de Contratações - Atas de Registro de Preços); SANTAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME, CNPJ 10.713.114/0001-32, Item 01, Martinucci - SW, Unidade, 20, R\$ 484,29, R\$ 9.685,80; Item 02, Martinucci - SW, Unidade, 20, R\$ 519,18, R\$ 10.383,60; Item 03, Martinucci - SW, Unidade, 10, R\$ 657,05, R\$ 6.570,50; Item 04, Friskar - ISO, Unidade, 170, R\$ 114,06, 19.390,20.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2019

Processo Administrativo Digital Nº 10.973/2019 - TRE-MA. Objeto: Aquisição de solução de firewall composta de duas appliances em alta disponibilidade (HA) ativo/ativo. Adjudicatárias: FONMART TECNOLOGIA LTDA. - CNPJ: 31.907.728/0001-25 (itens 1 e 2). Data da homologação: 30/12/2019.

ANDRÉ MENEZES MENDES

Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 06 ao Contrato nº 020/2015. SEI n. 0003175-85.2017.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e Dominante Comércio e Serviços Gerais Ltda-EPP. CNPJ: 24.126.948/0001-56. OBJETO: Ajuste da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº 020/2015, no item "4.4 - A", referente à redução do percentual do Aviso Prévio Indenizado-API para 10% (dez por cento) do valor inicialmente contratado, a partir de 01/08/2016, com fulcro na Lei 12.506/2011 c/c o art. 884 da Lei 10.406/2002, bem como na Cláusula Segunda, §2º do Instrumento Contratual, e repactuação do valor dos serviços do Contrato n. 020/2015, a partir de 1º de janeiro de 2019 para o vale-alimentação, a contribuição social em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2019, e o RATXFAP; 1º de fevereiro de 2019 para o piso salarial da categoria; e 1º de abril de 2019 para o auxílio transporte, com fulcro nos artigos 40, XI e 55, III da Lei 8.666/93 e na Cláusula Sétima do referido contrato. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 210.690,24, para o período compreendido entre 01/01/2019 a 31/12/2019 e R\$ 123.477,48, para o período compreendido entre 01/01/2020 a 31/07/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa - 02122057020GP0026; Natureza da Despesa - 339037; Nota de Empenho: 2019NE001248, de 20/12/2019 Espécie: Reforço 2019NE000123, de 18/01/2019. VALOR DO EMPENHO: R\$ 4.104,72. DATA DE ASSINATURA: 26/12/2019. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor Geral e pelo Contratado, Marcelo Jorge Alves de Luna, Sócio-diretor.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato n. 019/2017. SEI 0013435-27.2017.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e TELEFÔNICA BRASIL S.A. CNPJ: 02.558.157/0001-62. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato nº 019/2017, pelo período de 01/01/2020 até 30/06/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e no Parágrafo Único da Cláusula Segunda do instrumento contratual. VALOR ESTIMADO: R\$ 5.886,40. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação - 084609 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral; Elemento - 3390.39.58 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica/Serviços de Telecomunicações. Valor da Despesa - R\$ 5.886,40. DATA DE ASSINATURA: 24/12/2019. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor Geral e pela Contratada, Carlota Braga de Assis Lima e Wellington Xavier da Costa, Representantes legais.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 08 ao Contrato nº 052/2015. SEI n. 0002972-26.2017.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA - EPP. CNPJ: 24.126.948/0001-56. OBJETO: AJUSTE da planilha de custos e formação de preços do Contrato n. 052/2015, no item "4.4 - A", referente à redução do percentual do Aviso Prévio Indenizado - API para 10% (dez por cento) do valor inicialmente contratado, a partir de 01/01/2017, com fulcro na Lei 12.506/2011 c/c o art. 884 da Lei 10.406/2002, bem como na Cláusula Segunda, §2º, do Instrumento Contratual e REPACTUAÇÃO do valor dos serviços do Contrato n. 052/2015, a partir de 1º janeiro de 2019, para o vale-alimentação, da contribuição social em razão da Convenção Coletiva do Trabalho, e o RATXFAP; 1º de fevereiro de 2019 para o piso salarial da categoria; e 1º de abril de 2019, para o auxílio-transporte, com fulcro nos artigos 40, XI e 55, III da Lei 8.666/93 e na Cláusula Sétima do referido contrato. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 98.266,69, para o período compreendido entre 01/01/2019 a 31/12/2019 e R\$ 98.706,24, para o período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa - 02122057020GP0026; Natureza da Despesa - 339037; Nota de Empenho: 2019NE001249, de 20/12/2019; Espécie: REFORÇO 2019NE000137, de 21/01/2019. VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.998,06. DATA DE ASSINATURA: 26/12/2019. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor Geral e pelo Contratado, Marcelo Jorge Alves de Luna, Sócio-diretor.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 0006150-82.2019.6.18.8000. OBJETO: Fornecimento de 192 (cento e noventa e dois) garrafas de água mineral de 20 litros (sem vasilhame), para suprir as necessidades do Cartório Eleitoral da 96ª Zona Eleitoral - Campo Maior/PI. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. CONTRATADA: J MARCOS & J BANDEIRA LTDA., CNPJ nº 00.299.590/0001-03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0570.20GP.0022, sob o Elemento de Despesa nº 3.3.90.30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, V, da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: em 27/12/2019, pelo Sr. Geraldo Sebastião Almeida Mota Filho, Diretor-Geral.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO nº 1328/2019, emitida em 27/12/2019 (Processo SEI nº 0019383-49.2019.6.18.8000). CONTRATANTE: TRE-PI. CONTRATADA: LAR E COZINHA LTDA. - CNPJ: 32.183.517/0001-50. OBJETO: Adesão ao item 3 da ARP nº 20/2019, do PE nº 17/2019, do TRT da 24ª Região, para aquisição de 06 (seis) bedbeduros. VALOR TOTAL DO EMPENHO: R\$ 2.923,38 (dois mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PE: 02.122.0570.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob o ED: 4.4.90.52 - Material Permanente.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020 - UASG 70006

Nº Processo: 0011261-81.2018. Objeto: Escolha da melhor proposta de preços para aquisição futura de medalhas cunhadas para o TRE-PI. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 07/01/2020 das 08h00 às 14h00. Endereço: Praca Des. Edgar Nogueira, S/n - Centro Cívico, Cabral - Teresina/PI ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70006-5-00001-2020. Entrega das Propostas: a partir de 07/01/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/01/2020 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES
Pregoeiro

(SIASgnet - 30/12/2019) 70006-00001-2019NE000038

